



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Terça-feira, 21 de novembro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 052 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO USO
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE ESPINHARAS**, no uso de suas atribuições que lhe
confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em
obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº
8.883 de 06.06.94,

CONSIDERANDO a situação que se encontram os veículos,
pertencentes ao Município de SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS/PB, pois se tornaram antieconômicos aos
cofres públicos,

CONSIDERANDO, a necessidade do município de adquirir
veículos e equipamentos para atender a funcionalidade do
mesmo, e a indisponibilidade de recursos para custear tais
aquisições,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR uma Comissão composta pelos
seguintes membros:

- I. Marcelo Oliveira da Nobrega – Matr. 1310
- II. Girlene Sousa da Silva- Matr. 0069
- III. Diogens Augusto de Miranda – Matr. 1268

Art. 2º. Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 02 (dias) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 20 de novembro de 2023.



Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional